PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

LEI Nº 575 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada na Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art.1º-Passa a denominar-se PRAÇA MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA SANTOS, a praça pública, localizada na Comunidade de Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

Art.2°- Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

> **ELI CARLOS DOS** ANJOS SANTOS:026881125 SANTOS:02688112538 Dados: 2023.12.1116:58:08 -03'00'

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS **Prefeito Municipal**

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui! CNPJ: 63.179.261/0001-30



SECRETARIA SE SAMENTE SAMENTE

PROJETO DE LEI Nazy DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

KPEDIENTE DO DIA localizada na 1M20 LLI 16022 Serra do Ramali

"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada na Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições leigais e regimentais, submete a deliberação do plenário, seguinte Projeto de Lei:

Art.1°-Passa a denominar-se PRAÇA MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA SANTOS, a praça pública, localizada na Comunidade de Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

Art.2°- Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, em 28 de novembro de 2023.

Atenildo Santos do Nascimento.

Vereador

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com